

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E Nº 577/2015 – ASJUR/PRES.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 577/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 04/12/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA HÁBIL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.990/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSTRUTORA HÁBIL LTDA**, estabelecido na Rua 03, nº 452, Quadra C - 3, Lote 45, conjunto 01, Setor Oeste na Cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.972.341/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2123/D-GO, e do CPF sob nº 168.024.541-49, residente e domiciliada Rua T - 48 nº 100, apartamento 1.301 Setor Oeste, CEP 74.140-130, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 527/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 325/330, o Voto datado de 16/11/2017 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 354/357 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.330ª sessão, realizada em 16/11/2017, às fls. 358, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.990/2016**, de conformidade com as condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação do valor da supressão constante do Quarto Termo Aditivo, retificação do valor final do contrato constante do Quinto Termo Aditivo, bem como o acréscimo e a supressão financeira do Contrato **577/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto a construção de calçadão e praça na Avenida das Nações na L4 Sul, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Retifica-se o valor da supressão constante do Quarto Termo Aditivo (fl. 349), alterando-o de R\$ 121.304,21 (cento e vinte um mil trezentos e quatro reais e vinte um centavos), correspondente a 1,13% (um vírgula treze por cento) do valor original do contrato para **R\$ 156.858,47 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento)** do valor inicialmente contratado, passando o valor final do contrato para **R\$ 10.576.511,63 (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, tendo em vista o equívoco quanto a não consideração do BDI (29,31%) no valor da supressão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Retifica-se o valor final do contrato constante do Quinto Termo Aditivo (fl. 350/351), alterando-se de R\$ 12.218.411,58 (doze milhões e duzentos e dezoito mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 12.061.553,11 (doze milhões e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, em virtude do reflexo da alteração prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Acrescenta-se ao valor originalmente Contratado a quantia de **R\$ 652.944,04 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, correspondentes a **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)**.





PARÁGRAFO QUARTO

Suprime-se o valor de **R\$ 145.227,51 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos)**, correspondentes a **1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento)**, do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor final do Contrato passa para **R\$ 12.569.269,64 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **40-90-51** e Fonte de Recurso: **135**, conforme Notas de Empenhos nºs **2017NE02729** e **217NE02851**, datadas de 04/10/2017 e 13/10/2017, respectivamente, às fls. 342 e 343, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da Novacap.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 25.385,82 (vinte cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 577/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

